



Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP  
**Diário Oficial do Município**

# SUMÁRIO

## **EXECUTIVO**

---

LEI MUNICIPAL Nº 120/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI N.º 120/2018-PMP**

**DISPÕE SOBRE A  
INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO  
DE REGÊNCIA DE CLASSE DO  
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE  
PRACUÚBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRACUÚBA-AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica a Chefa da Poder Executivo do Município de Pracuúba, autorizada a conceder a Incorporação no vencimento básico a Gratificação de Regência de Classe do Magistério de 50% (cinquenta por cento), igualando-se ao Piso Nacional do Magistério, dando nova redação ao artigo 28, item I, letra “b”, da Lei nº 054/2010, que passa a vigorar a partir de 1º de Agosto de 2018, com a seguinte redação:

**Artigo 28º** - .....

**I** - .....

- a) “no percentual de 5% (cinco por cento) , aumentando-se gradativamente a cada ano, até chegar ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), devida apenas aos professores em efetivo exercício em sala de aula das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.”

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pracuúba-AP, 12 de Setembro de 2018.

**BELIZE CONCEIÇÃO COSTA RAMOS**  
Prefeita Municipal de Pracuúba